

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 058/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

#### LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP REGIONAL

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 179/2023, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h15 do dia 08/04/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30 do dia 08/04/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**Local: Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo.**

**Contato: Telefone: (49) 3221-8000. E-mail: [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA EXPLORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA e do RODEIO DA INTEGRAÇÃO QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS 10 A 12 MAIO DE 2024, conforme condições, exigências e especificações, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. O objeto licitado está classificados com observância nos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito REGIONAL;

#### **2. JUSTIFICATIVA – PREGÃO PRESENCIAL**

2.1. O uso do Pregão Presencial tem por base legal o disposto nos artigos 17, §2º e 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, e pelas razões que passa a expor:

2.1.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

2.1.3. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.1.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista o que dispõe os artigos 17, §2º e 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, os quais estabelecem apenas a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto a Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, nos termos do art. 14, da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.2. Por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

3.3. Quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.4. Apresentar a carta de credenciamento (Anexo III).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo Anexo V;

3.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do anexo VII.

3.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito.

**3.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.9. A proposta de preços (item 4) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: *Envelope 01 - Proposta de Preços*;

3.10. Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: *Envelope 02 - Documentos para Habilitação*.

3.11. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.12. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do

direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.14. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.15. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito REGIONAL.

3.15.1. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.15.2. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.15.3.. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;

3.15.4. Incentivar a inovação tecnológica.

3.15.5. Para efeitos deste Edital, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

a) Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como Envelope 01 - Proposta de Preços.

4.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:

4.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta;

4.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2.4. Declaração de que apresentará no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano de Mídia.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

4.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente

cabíveis.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres “Envelope 02 - Documentos para Habilitação”.

### **5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

#### **5.2.1.1. Regularidade Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.2.1.2. Regularidade Fiuscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### **5.2.1.3. Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

#### **5.2.1.4. Qualificação Técnica**

5.2.1.4.1. Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando experiência em relação às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, que são as seguintes:

a) Gestão e produção de eventos de entretenimento, comprovando já ter executado no mínimo 5 (cinco) espetáculos com shows musicais nacionais de grande porte;

b) Realização de evento(s) similar(es) à Festa Nacional da Madeira, com estimativa de público total de 20 mil pessoas nos 3 dias do evento;

5.2.1.4.2. As comprovações das experiências constantes do subitem anterior, alíneas a) e b), levam em consideração 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previstos para realização do evento, para fins da comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório de atestados;

5.2.1.4.3. Apresentar Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços, realizada por representante habilitado pela empresa, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada com Presidente da CCO Sr. Fabricio Kaiser, pelo telefone (49) 99104-8303;

5.2.1.4.4. Caso o licitante não se disponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

#### **5.3. Documentos complementares**

5.3.1. Declaração Conjunta (Anexo IV);

5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.

6.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.

6.4. Da Classificação das Propostas de Preço:

6.4.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, as propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7. DOS LANCES**

7.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. Conforme § 3º art. 56 Lei 14.133/2021 serão considerados intermediários os lances:

I- Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II- Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7. Após verificar-se-á os licitantes que possuem prioridade de contratação, momento em que o pregoeiro convocará microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente cuja proposta esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO REGIONAL.**

**7.7.1. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, será concedida nos seguintes termos:**

- a). O preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;**
- b). Para a aplicação dos benefícios previstos no item anterior terão prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas regionalmente (AMURES), conforme previsão contida no item 3.15. do edital;**

7.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no item anterior, volta o item para o primeiro colocado não Regional.

**7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte (não regionais) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 5 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

- 8.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado no endereço no preâmbulo ou por email.
- 8.5. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 8.6. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. A contratação decorrente desta licitação poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VI) deste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

12.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

12.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

12.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

12.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

## **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

13.1. O prazo, local e condições para fornecimento do objeto desta licitação estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I);

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

18.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

18.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo De Referência;
- Anexo II - Modelo De Proposta De Preço;
- Anexo III - Modelo De Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo De Declaração Conjunta;
- Anexo V - Modelo De Declaração De Enquadramento (Somente Para ME, EPP Ou Cooperativa);
- Anexo VI - Minuta Contrato.

- Anexo VII – Modelo de declaração de habilitação.
- Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo IX – Layout Parque Cambará – 7ª Festa da Madeira

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://www.otaciliocosta.sc.gov.br> na aba ‘LICITAÇÕES’ ou no endereço informado no preâmbulo.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado do Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Otacílio Costa/SC, 25 de março de 2024.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Máximo Admitido
01	<p><b><u>Exploração, organização, divulgação e realização da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA em comemoração ao 42º Aniversário DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA e do RODEIO DA INTEGRAÇÃO QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS 10 A 12 MAIO DE 2024</u></b> CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NESTE <b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b></p> <p>O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 30% faltando 10 dias para o evento, a segunda parcela no montante de 30% em até 05 dias do evento e 40%, com pagamento até cinco dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.</p>	R\$ 300.000,00 – lei n. 2.914/2022

A empresa licitante que resultar vencedora do certame e for contratada terá direito de explorar o evento principal VII Festa Nacional da Madeira e os eventos secundários (Corrida da Madeira, Rodeio da Integração, Trilha da Madeira), em parceria com os Centros de Tradição Gaúcha, Jepp Club Otacílio Costa e Grupo de Corrida de Otacílio Costa, Organizações da Sociedade Civil e Patrocinadores, conforme definições de responsabilidades, obrigações e direitos definidos no edital e anexos (este inclusive) e no contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação.

EVENTO PRINCIPAL

**VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA**, A SE REALIZAR NOS DIAS 10,11 e 12 de MAIO DE 2024 NO PARQUE CAMBARÁ. A PROGRAMAÇÃO DA FESTA (EXCETO BAILE DO RODEIO E VENDA DE CAMAROTES E ÁREA VIP DO SHOW NACIONAL) SERÁ INTEGRALMENTE GRATUITA AO PÚBLICO.

II - EVENTOS SECUNDÁRIOS (CONCOMITANTEMENTE AO EVENTO PRINCIPAL):

**RODEIO CRIOULO** – RODEIO DE INTEGRAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10,11 E 12 DE MAIO DE 2024 DAS 08H ATÉ 00HH00 NO PARQUE CAMBARÁ EM CONJUNTO COM OS CTG'S DO MUNICÍPIO.

**CORRIDA DA MADEIRA** - CORRIDA RÚSTICA A SER REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2024 EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E GRUPO DE CORRIDA CORRE OTACÍLIO.

**TRILHA DA MADEIRA** - TRILHA DE JEEP A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 EM CONJUNTO COM O JEEP CLUB OTACÍLIO COSTA.

### **OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se de festa tradicional do Município de Otacílio Costa, que visa precipuamente comemorar seu 42º aniversário de emancipação político-administrativa.

Conforme lei municipal 2.914/2022, em seu artigo 1º:

*Art. 1º Fica o Município de Otacílio Costa autorizado a realizar anualmente a "Festa Nacional da Madeira", visando comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativa, fomentar o plantio de eucalipto e pinus e negócios florestais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.*

*§1º Fica autorizado o município a incentivar iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento.*

*§2º Em conjunto com a Festa Nacional da Madeira, mas sem prejuízo desta, poderão ser realizados outros eventos cuja finalidade seja fomentar o plantio de eucalipto e pinus e negócios florestais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.*

A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município.

Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas.

Além da diversão, o evento tem a finalidade de fomentar o turismo, o esporte e a cultura tradicionalista no município além de proporcionar arrecadações para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao Município tal como o Hospital Santa Clara.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**O licitante a ser contratado arcará com as seguintes despesas ou providências:**

### **INFRA-ESTRUTURA:**

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA E EVENTOS SECUNDÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL. Fica indicado como local

obrigatório de realização o Parque Municipal Cambará, situado Estrada Geral, localidade Portão Preto, interior do município de Otacílio Costa-SC. A corrida da madeira e a trilha de jeep poderão ocorrer fora das dependências do Parque Cambará, conforme organização.

A localização da infraestrutura a ser montada pelo contratado deverá atender ao layout técnico em anexo ao presente edital.

Excetuando a base física já existente no Parque Cambará, e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

**PORTAL DE ENTRADA:** a ser instalado no local indicado no projeto de layout da festa. Estrutura em BOX TRUSS Q 30 com sapata reforçada conforme orientação da montadora seguindo o projeto arquitetônico com Lona fixada por ilhós com impressão digital em policromia e Iluminação com refletores tipo front light. (Principal)  
Vide referência abaixo:



Medidas geral: 4,30 x 3,50 (L x H) vão livre acesso

APROVAÇÃO PRÉVIA DA ARTE PARA IMPRESSÃO DOS BANNERS COM A CCO.  
AS MEDIDAS EXATAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL DA FESTA COM APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CCO.

### **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PALCOS GERAL:**

Locação, montagem e desmontagem e manutenção de palcos, camarins, geradores, sonorização e iluminação de três SISTEMAS COMPLETOS, conforme segue:

## SISTEMA 1 - PALCO PRINCIPAL/ARENA DE SHOWS:

### P.A

- O Sistema de PA deverá cobrir toda a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão (115dB SPL em curva C Weighted) e resposta de frequências com variação máxima de 3dBs para mais ou para menos, portanto, Out Fill e torres deDelay deverão ser usados sempre que necessário;
- Todas as vias do sistema devem estar separadas: L, R, Sub, Front, Out, Delay, ...
- P.A modelos sugeridos: (LS Áudio, Taigar, Attack, d&b, JBL, L-Acoustics, Nexo, Meyer,EAW, Norton);
- Montar Front Fill para a área próxima ao palco para melhor cobertura sonora, modelossugeridos, acompanhar o PA.
- Mesas de som sugerido na sequência de preferência: AVID VENUE (S6L, Profile, MixRack), Soundcraft (VI Series), DIGICO (SD Series), YAMAHA (Rivage, CL Series),MIDAS (PRO SERIES).
- A House Mix deverá estar localizada entre 1,5 a 2 vezes a distância entre um P.A. e outro, altura de no máximo 15 cm do chão e centralizada em relação ao palco;
- AC 110 volts aterrado e estabilizado na house mix.
  - ✓ **É indispensável a comunicação entre P.A e Monitor via intercom.**

### MONITOR

- Mesas de som sugeridas: Digico SD8, Yamaha PM5D RH, Yamaha CL5 expandida para 56 input e 32 output.
- Side fill de 3 ou 4 vias devidamente processado, sempre que possível em modo fly, modelos sugeridos: LS Áudio, Clair brothers, Nexo Geot, Geos12, JBL Vertec ou VTX,V-Dosc, Norton LS3, Eletro Voice XLD291 ou similares a estes que reproduzem a mesma qualidade sonora.
- 4 Monitores, modelos sugeridos: LS Áudio MQ6Y, MQ12H, Martin áudio LE100, ou 200, Nexo 45N12, JBL VTX M22 ou M20 ou similares a estes que reproduzem a mesma qualidade sonora.
- 2 Microfones Wireless (Shure / Sennheiser), com combiner e antenas.
- 1 Multicabo 56 canais splitado PA e Monitor.
- Pedestais e direct box, conforme input list.

- 6 Body Pack wireless Shure Axient Digital, ULXD, UR4D ou Sennheiser com seus respectivos cabos de conexões P10 para os nossos instrumentos; combiner e antenas.
- 4 Microfones wireless Shure Axient Digital, ULXD, UR4D ou Sennheiser com combinere antenas.
- 2 Shure PSM1000
- 8 Shure PSM900 ou Sennheiser G4 com combiner e antenas.
- 4 In Ear com fio Shure ou EAM. (1 estereo e 3 mono)
- 2 Teclados, sendo 1 de 61 teclas (Motif ou Fantom) e o outro de 88 teclas (Nord, Fantom , Motif rd 2000) estantes para os 2 teclados e banco.
- 1 Bateria completa, modelos sugeridos: Pearl, DW, Tama, Gretsch.
  - Configuração da bateria: Tons 08,10,12, 14 e 16.
  - Bumbo de 22.
  - 2 Caixas, sendo uma de 14/5 e outra de 10/5.
  - Ferragens: 6 ferragens de pratos girafas, 3 estantes de caixa (uma mais alta), 1 máquina de chimbal,
  - banco regulável.
  - Pedal de bumbo, Pearl, DW, Tama.
  - OBS: As ferragens não precisam ser de uma marca específica.
  - Pratos 3 Crashes =16,17 e 18.
  - Hi-Hat de 14,ride 20, splash 10.
  - Marcas sugeridas de pratos: Zildjian série k, Sabian Séries AAx ou Evolution HHX.
- 1 gerador de 180 KVA Exclusivo para o som com aterramento independente.
- AC 117 volts estabilizado e aterrado em pontos específico do palco e House mix P.A emonitor.
- 14 Praticáveis (3x1mtr, 3x50cm, 8x0)
- Cabos XLR Sub Snake suficientes para todas as conexões apresentadas nunca desplugando o que já foi plugado e checado.
- Direct box, pedestais, microfones conforme input list do artista
- No domingo, antes do show nacional, deve ser disponibilizado além da estrutura acima, outra mesa de monitor para o show que ocorrerá antes do show nacional.

**VIAS AUXILIARES, MÍNIMO:**

<i>Auxiliar 01</i>
<i>Auxiliar 02</i>
<i>Auxiliar 03</i>
<i>Auxiliar 04</i>
<i>Auxiliar 05</i>
<i>Auxiliar 06</i>



<i>Auxiliar 07</i>
<i>Auxiliar 08</i>
<i>Auxiliar 09</i>
<i>Auxiliar 10</i>
<i>Auxiliar 11</i>
<i>Auxiliar 12</i>
<i>Auxiliar 13</i>
<i>Auxiliar 14</i>
<i>Auxiliar 15</i>
<i>Auxiliar 16</i>
<i>Auxiliar 17</i>
<i>Auxiliar 18</i>
<i>Auxiliar 19</i>
<i>Auxiliar 20</i>
<i>Auxiliar 21</i>
<i>Auxiliar 22</i>
<i>Auxiliar 23</i>
<i>Auxiliar 24</i>
<i>Mix L</i>
<i>Mix R</i>

<b>H</b>	<b>INPUT</b>	<b>MICROFONE / DI. / XLR</b>	<b>PEDESTAL</b>
<b>01</b>	BUMBO	BETA52 / BETA91A	
<b>02</b>	CAIXA 1 TOP	SHURE SM57	PEDESTAL P
<b>03</b>	CAIXA 1 BOTTON	E604 / E904	PEDESTAL P
<b>04</b>	CAIXA 2	SHURE SM57	PEDESTAL P
<b>05</b>	CAIXA 3	SHURE SM57	PEDESTAL P
<b>06</b>	HI HAT	SHURE SM81 / AKG C1000	PEDESTAL M
<b>07</b>	TON 01	SENNHEISER E904 / E604	CLAMP
<b>08</b>	TON 02	SENNHEISER E904 / E604	CLAMP
<b>09</b>	TON 03	SENNHEISER E904 / E604	CLAMP





10	SURDO 1	SENNHEISER E904 / E604	CLAMP
11	SURDO 2	SENNHEISER E904 / E604	CLAMP
12	OVER L	SHURE SM81 / AKG C1000	PEDESTAL G
13	OVER R	SHURE SM81 / AKG C1000	PEDESTAL G
14	BASS	WIRELESS	
15	GTR L	XLR	
16	GTR R	XLR	
17	VIOLÃO	WIRELESS	
18	SANFONA	WIRELESS	
19	PIANO L	DI ATIVO / DI PASSIVO	
20	PIANO R	DI ATIVO / DI PASSIVO	
21	TECLADO L	DI ATIVO / DI PASSIVO	
22	TECLADO R	DI ATIVO / DI PASSIVO	
23	KEYTAR L	DI ATIVO / DI PASSIVO	
24	KEYTAR R	DI ATIVO / DI PASSIVO	
25	TOOLS PERC L	XLR	
26	TOOLS PERC R	XLR	
27	TOOLS CORDAS L	XLR	
28	TOOLS CORDAS R	XLR	
29	TOOLS EFEITOS L	XLR	
30	TOOLS EFEITOS R	XLR	
31	TOOLS CLICK	XLR	
32	COMUNICAÇÃO KEY	MIC COM CHAVE ON/OFF	PEDESTAL G
33	VIOLÃO 1	WIRELESS	
34	*VOZ 1	SENNHEISER SE V7	PEDESTAL G
35	*VOZ 2	SENNHEISER SE V7	PEDESTAL G
36	STBY 1	WIRELESS SM58	
37	STBY 2	WIRELESS SM58	
38	COMUNICAÇÃO M&B	SHURE SH55	PEDESTAL G
39	AMBIENCE L	SHURE SM57	PEDESTAL G





40	AMBIENCE R	SHURE SM57	PEDESTAL G
41	ROADIE	WIRELESS SM58	PEDESTAL M
42	ROADIE	WIRELESS SM58	PEDESTAL M
43	CAIXA PERCUTERIA IN	SHURE SM57	PEDESTAL P
44	CAIXA PERCUTERIA OUT	SHURE SM57	PEDESTAL P
45	TIME CODE	XLR	
46			
47			
48			

SUB SNAKE 01 - BATERIA	
01	01 – BUMBO
02	07 – TOM 1
03	08 – TOM 2
04	09 – TOM 3
05	10 – SURDO 1
06	11 – SURDO 2
07	12 – OVER L
08	38 – COM M&B
09	
10	
11	
12	

SUB SNAKE 03 - TECLADO

SUB SNAKE 02 - BATERIA	
01	02 – CAIXA TOP
02	03 – CAIXA BOTTON
03	04 – CAIXA 2
04	05 – CAIXA 3
05	06 – HI HAT
06	13 – OVER R
07	43 – CAIXA PERCUTERIA IN
08	44 – CAIXA PERCUTERIA OUT
09	40 – AMBIENCIA R
10	
11	
12	

SUB SNAKE 04 - VS TECLADO





01	15 - GTR L
02	16 - GTR R
03	19 - PIANO L
04	20 - PIANO R
05	21 - TECLADO L
06	22 - TECLADO R
07	32 - COM TECLADO
08	39 - AMBIENCIA L
09	
10	
11	
12	

01	25 - TOOLS PERC L
02	26 - TOOLS PERC R
03	27 - TOOLS CORDAS L
04	28 - TOOLS CORDAS R
05	29 - TOOLS EFX L
06	30 - TOOLS EFX R
07	31 - TOOLS CLICK
08	45 - TIME CODE
09	
10	
11	
12	

RACK SEM FIO M&B	
01	14 - BASS
02	17 - VIOLÃO DANIEL
03	18 - ACORDEON
04	23 - KEYTAR L
05	24 - KEYTAR R
06	33 - VIOLÃO 1
07	34 - *VOZ 1*
08	35 - *VOZ 2*
09	36 - STBY 1
10	37 - STBY 2
11	
12	

SUB SNAKE	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	



SUB SNAKE	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

SUB SNAKE	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

### GERADORES

Locação, instalação e operação de geradores de energia elétrica: 02 geradores, sendo um de 260 KWA em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico; e um de 450 KWA, em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico. Caso os artistas nacionais exigirem outro tipo de gerador, o contratado deve atender a exigência.

### CARREGADORES (para domingo, demais dias dispensado)

- Para domingo a partir das 10h - 10 carregadores na montagem e na desmontagem dos equipamentos.

**PALCO** – O palco principal deve ser montado no local determinado pela CCO conforme layout técnico anexo ao presente edital.

Montagem e desmontagem de 01 PALCO NAS DIMENSÕES DE 14M DE LARGURA X 10M DE PROFUNDIDADE E 08M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS ANTICHAMA, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA

A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. FECHAMENTO NA PARTE DE BAIXO (ESCONDER OS PÉS E ESTRUTURA) EM TECIDO ANTICHAMA PRETO. DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO LATERAL COM 2,00 METROS DE LARGURA E CORRIMÃO; COM HAUSE MIX CONFORME EXIGENCIA ACIMA (DE CONTROLE DE SOM E LUZ), A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO.

OBS. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS. CASO O ARTISTA NACIONAL CONTRATADO PELA VENCEDORA DO CERTAME TENHA MAIS EXIGÊNCIAS A CONTRATADA DEVE ATENDER TODAS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.

**GRADES DE PROTEÇÃO AO REDOR DO PALCO/CAMARINS** – a contratada deverá montar e desmontar gradil de proteção estilo barricada ao redor de palco principal e dos camarins de forma a isolar a área do público.

Descrição do gradil: Gradil Para Proteção De Pessoas Em Eventos

Dimensões 1200 x 2000mm

Estrutura em Tubo 25mm

Trava de Encaixe em Laminado 1010

Pés de Apoio em Tubo Estrutural

Peso 13kg

Acabamento GALVANIZADA

Montagem em Ângulo de até 90°.

Obs. Em frente ao palco deverá conter área isolada a disposição da CCO, autoridades e convidados. Distância entre a área isolada e o palco deverá ser de 02 metros. Distância entre a área e o público deverá ser de 10 metros em toda largura do palco. Manter seguranças para impedir entrada do público.

## **REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS NOS CAMARINS:**

### **Para domingo: Show Nacional**

**CAMARIM PARA OS ARTISTAS NACIONAIS:** Um camarim a ser montado com estrutura em octanorme branco, com portas individuais, com piso moldado em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total e é responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar nas normas que regem (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e dar manutenção durante o período de sua utilização.

01 Banheiro químico na área interna do camarim

Disponibilizar:

Ar condicionado ou Ventilador; Banheiro privativo; Toalhas; Papel Higiênico; Lixeira grande;

Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem 20 pessoas confortavelmente. Pontos de AC 120v

OBS. A CONTRATADA É OBRIGADA A PROVIDENCIAR TODA ESTRUTURA DE CAMARIM SOLICITADA PELO ARTISTA NACIONAL. MOBILIÁRIO, COMIDAS E BEBIDAS, COM A ANTECEDENCIA EXIGIDA SEM QUALQUER CUSTO AO MUNICÍPIO.

#### CAMARIM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MÚSICOS/BANDAS

Montagem e desmontagem de 02 camarim com estrutura em octanorme branco, com portas individuais, com piso moldado em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total e é responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar nas normas que regem (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e dar manutenção durante o período de sua utilização.

01 Banheiro químico na área interna do camarim

Mesas forradas com toalhas brancas, Cadeiras, lixeira, sofá 3 lugares.

Tomadas 110 e 220

OBS. A CONTRATADA É OBRIGADA A PROVIDENCIAR TODA ESTRUTURA DE CAMARIM SOLICITADA PELO ARTISTA NACIONAL E SUA EQUIPE DE MÚSICOS E MONTAGEM. MOBILIÁRIO, COMIDAS E BEBIDAS, COM A ANTECEDENCIA EXIGIDA SEM QUALQUER CUSTO AO MUNICÍPIO.

DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM, DEVERÁ SER FORNECIDO ÁGUA GELADA E CAFÉ A EQUIPE.

#### **Para os demais dias – SEXTA E SÁBADO: Shows Regionais e Locais – durante todo período da programação**

UM CAMARIM EM Estrutura em octanorme branco, com portas individuais, com piso moldado em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total e é responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar nas normas que regem (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e dar manutenção durante o período de sua utilização.

01 Banheiro químico na área interna do camarim

**01 Mesa com toalha branca**

**Sofá 3 e 2 lugares**

**Geladeira/frigoar**

**15 cadeiras**

Água mineral com e sem gás (cuidar do abastecimento da geladeira – manter sempre abastecida com no mínimo 12 garrafas de 500ml cada).

02 Garrafas de 1,5 l de Café preto e com leite. Disponibilizar copos descartáveis, açúcar, adoçante, lixeira e colheres descartáveis.

Bolachas salgada (dois tipos) – cuidar do abastecimento

Guardanapos.

## **SISTEMA 2 - SALÃO DE BAILE**

### **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

08 caixas line HPS 10 polegadas + 12;

02 microfones sem fio;

16 microfones com fio;

16 pedestais para microfones;

01 mesa de som 32 canais P.A. digital

01 mesa de som 32 monitor – analógica/digital;

01 rack periférico;

01 rack amplificação;

01 multicabo 36 vias Lote 02 01 UM;

06 vias de palco com equalizador;

08 monitores para palco e fones;

01 main Power;

01 bateria completa;

01 cubo de baixo;

01 cubo guitarra;

02 técnicos de som – PA e Monitor;

Cabos, conectores e acessórios;

12 canhões de par 64 led;

12 lâmpadas par 64 foco 5;

06 moving beean;

02 mini brut;

01 maquina de fumaça;

01 dimmer star 4000W por canal;

01 mesa de luz;

Cabos, conectores, e acessórios;

01 técnico de luz;

01 gride de estrutura Q30 5m x 8m ou 02 traves Q30, 18 par led e 8 set light (divididas conforme necessidade do ambiente para decoração), instalados

Técnico para operar som e luz.

Painel de Led para Projeção de imagens: painel de led fullHD P5, tamanho 5,76m x 2,88m, para projeção de imagens e cenário com processadora de vídeo, computador notebook, cabeamento sistema HDMI, técnico de painel.

**CAMARINS DO SALÃO:** Será necessário abastecimento dos camarins desde a sexta feira as 14h00min até domingo 18h00.

Itens do camarim:

01 Mesa com toalha branca

Sofá 3 e 2 lugares

05 cadeiras

Água mineral com e sem gás (cuidar do abastecimento da geladeira – manter sempre abastecida com no mínimo 12 garrafas de 500ml cada).

02 Garrafas de 1,5 l de Café preto e com leite. Disponibilizar copos descartáveis, açúcar, adoçante, lixeira e colheres descartáveis.

Bolacha salgada (dois tipos) – cuidar do abastecimento.

Guardanapos

### **SISTEMA 3 - CANCHA DE LAÇO**

Sonorização da Cancha de Laço, com a utilização dos seguintes equipamentos/recursos:

- 24 caixas de som impermeáveis a chuva, distribuídas em cinco pontos da cancha de laço com 20.000 watts de potência real;
- 02 caixas de som com microfones de retorno para comunicação entre os juizes do Rodeio;
- Microfone retorno bret ou juiz de solta;
- Microfone retorno comissão 100 metros;
- Microfone retorno para comunicação entre secretaria e narrador;
- 04 microfones profissionais para narradores;
- 04 microfones sem fio para cancha, com alcance mínimo de 100 metros;
- \* 04 câmeras 4k para transmissão ao vivo, e todos demais equipamentos para transmissão ao vivo do evento;
- Controle de som;
- 02 fones de ouvido para os narradores;
- Secador e esterilizador de microfones;
- Teclado 32 efeitos sonoros;
- Painel com 32 vinhetas;
- DJ Rodeio Automático (reprodução de músicas quando não estiver sendo utilizado o microfone pelo narrador);

### **TENDAS CHAPÉU DE BRUXA BRANCAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA E OUTRAS ESTRUTURAS**

**TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT TÉCNICO ANEXO AO EDITAL E COM RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO. A CONTRATADA SERÁ AINDA RESPONSÁVEL POR LIBERAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

#### **PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 – AO LADO DO BAR:**

Montagem e desmontagem de 03 tendas estilo chapéu de bruxa COR BRANCA (tamanho 10m x 10m) constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO;

Em baixo da lona deverá conter trinta mesas plásticas brancas com quatro cadeiras plásticas sem braço em cada mesa. O ponto central de iluminação estará disponível pelo município, porém será de responsabilidade do contratado estender a iluminação para toda a tenda coberta da praça de alimentação 01.

### **PARA O PARQUE INFANTIL**

Montagem e desmontagem de 03 tendas estilo chapéu de bruxa COR BRANCA (tamanho 10m x 10m) constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO;

### **PARA OS STANDS DOS PATROCINADORES**

Montagem, desmontagem e manutenção de:

- quantas tendas forem necessárias (conforme negociação entre o explorador da festa e o patrocinador) estilo chapéu de bruxa brancas constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca antichama, modelo chapéu de bruxa, com fechamento total, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da CCO e piso de madeira;

A quantidade poderá ser reduzida/aumentada conforme venda dos espaços pelo contratado. Deverão ser instaladas seguindo o layout técnico projeto anexo ao presente edital.

### **PARA A ARENA DE SHOWS**

Um pavilhão em estrutura P30/50 de alumínio, dimensões mínimas 15x42,5 metros, com alongamento lateral de 5 metros, totalizando 20 x 42,5 metros, e 20 metros de altura. Deve atender shows de grande porte, com *sleeves*, sapatas, conexões, calhas, coberto com lonas antichamas, fixadas com cintas e estaiado, incluindo montagem e desmontagem.

### **BANHEIROS QUÍMICOS**

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCCÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATMA. SENDO 38 UNIDADES 15 MASCULINO, 15 FEMININO E 04 PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 4 com chuveiro (dois masculinos e dois femininos) PARA USO DURANTE OS DIAS 10 a 12 de maio de 2024. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, a manutenção e a limpeza de todos os banheiros do parque e todos os banheiros químicos durante o evento. É de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a

coleta dos dejetos no período de 10 a 12 DE MAIO DE 2024. Cabe ainda à empresa fornecer as pessoas para a realização desta manutenção.

### **SEGURANÇA E LIMPEZA:**

A empresa será responsável pela equipe de **brigadistas e segurança**.

O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte: a) 05 Agentes das 14h do dia 10.05.2024 às 18h do dia 10.05.2024; b) 15 Agentes das 18H do dia 10.05.2024 às 04h do dia 11.05.2024; c) 03 Agentes das 04h do dia 11.05.2024 às 14h do dia 11.05.2024; d) 15 Agentes das 14h do dia 11.05.2024 às 01h do dia 12.05.2024; e) 03 Agentes das 01h do dia 12.05.2024 às 09h do dia 12.05.2024; f) 10 Agentes das 09h do dia 12.05.2024 às 16h do dia 12.05.2024; g) 20 Agentes das 16h do dia 12.05.24 às 02h do dia 13.05.24. Para os bailes e/ou shows que serão realizados durante a programação dentro do salão a empresa deverá prestar o serviço de segurança e brigadista também DENTRO do salão da seguinte forma: 10 (dez) seguranças + 2 (dois) brigadistas por noite/dia, durante todo o(s) baile(s). Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

Se for exigido para liberação do evento pelos órgãos fiscalizadores mais Agentes de segurança ou brigadistas, a contratada deverá providenciar por suas expensas.

A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's)

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

### **Serviços de limpeza dos locais do evento:**

Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

A prestação do serviços de limpeza da VII Festa Nacional da Madeira e eventos correlatos, acontecerá da seguinte forma, no mínimo

a) 09 faxineiros das 14h do dia 10.05.2024 às 04h do dia 11.05.2024; b) 09 faxineiros das 13h do dia 11.05.2024 às 01h do dia 12.05.2024; c) 09 faxineiros das 07h do dia 12.05.2024 às 14h do dia 12.05.2024; d) 15 faxineiros das 14h do dia 12.05.2024 às às 02h do dia 13.05.24. Para os bailes e/ou shows que serão realizados durante a programação dentro do salão a empresa deverá prestar o serviço de limpeza mantendo

o salão completamente limpo, e 1 faxineiro por banheiro durante toda programação de shows/bailes que tiver dentro do salão.

**IMPORTANTE: Ao final da programação dos dias 10, 11 e 12 todo lixo do chão e lixeiras deverá ser recolhido e encaminhado aos containers de recolhimento para a coleta IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 05H DA MANHÃ. Os banheiros (químicos e de alvenaria) deverão ser inteiramente limpos até as 05h DA MANHÃ. O descumprimento deste item acarretará em multa de R\$ 10.000,00 por dia em caso de descumprimento atestado pela CCO.**

Os números de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio servem de referência mínima, sendo que a responsabilidade por esses serviços é inteiramente da empresa contratada em decorrência desta licitação, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora poderá exigir o aumento desses números acaso a prestação dos serviços não esteja sendo executada de modo eficiente.

A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros (de alvenaria e químicos), pátios externo e interno e salão de show/baile.

## **RADIOCOMUNICAÇÃO**

Radiocomunicação, para atender o evento:

- a) 05 Radiocomunicação para o CCO;
- b) 02 Radiocomunicação para a equipe de Segurança;
- c) 01 Radiocomunicação para a equipe de Brigadista;
- d) 01 Radiocomunicação para a equipe de Limpeza;
- e) 02 Radiocomunicação para a Contratada.

## **ASSESSORIA DE IMPRENSA: Divulgação do evento, com, no mínimo:**

- a) Identidade visual da VII Festa Nacional da Madeira (respeitando lei 2948/2022), Rodeio Crioulo, Trilha da Madeira e Corrida da Madeira mediante aprovação da CCO. A identidade visual deve estar pronta e aprovada até dia 13.04.2024, às 13h para lançamento da festa no Baile de Eleição da Realeza;
- b) Plano de mídia em redes sociais da prefeitura com a arte e diagramação. A divulgação da festa com a programação oficial deve iniciar, nas redes sociais, no dia 13.04 as 20h impreterivelmente;
- c) Plano de mídia com divulgação da programação em 04 (quatro) rádios FM de alcance regional, com pelo menos 100 (cem) inserções em cada emissora, restando 10 dias para o evento;
- d) Plano de mídia com divulgação da programação em 01 (uma) rádio comunitária, com pelo menos 200 (duzentas) inserções restando 10 dias para o evento;
- e) Meia página a ser publicada em pelo menos 02 (dois) jornais impressos de circulação local ou regional;
- f) Capa do jornal local na semana do evento;
- g) 5.000 (cinco mil) flyers em papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso indicando a programação da Festa e do Rodeio - deverá ser aprovado pela CCO do evento;

- h) Internet com divulgação (em pelo menos 03 blogs regionais);
- i) Panfletagem dos flyers, deverá obrigatoriamente prestigiar Otacílio Costa e todos os municípios da AMURES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA juntamente com a Realeza Eleita.

### **GERADORES**

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento devendo atender as exigências dos artistas contratados, se o fizerem.

Locação, instalação e operação de geradores de energia elétrica: 02 geradores, sendo um de 260 KWA em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico; e um de 450 KWA, em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico. Caso os artistas nacionais exigirem outro tipo de gerador, o contratado deve atender a exigência.

Obs. O contratado é o responsável pela operação dos geradores devendo manter técnico 24h a disposição da contratante. O contratado é responsável pelo isolamento e liberações (alvarás) para o gerador.

### **PAINEL EM LED**

A contratada deverá fornecer painel em LED 18 metros quadrados para compor a lateral do palco, P4, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário, com criações de vídeos e animações exclusivas para o painel de led com o tema da festa. Obs.: A empresa precisará atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, inclusive do show nacional, dando suporte 24h com profissionais para som e luz. Deverá ainda transmitir os vídeos produzidos pela CCO para o evento.

Toda montagem precisa estar 100% concluída até 48h antecedentes ao evento.

### **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:**

#### **FORA DO PARQUE:**

- Estrutura em box truss e lona indicando os locais de estacionamento (conforme layout anexo do edital).
- Confecção e instalação de 08 banners (tamanho 2mx3 em lona, impressão colorida), nos pontos designados na SC-114 e na BR-470 indicando a **VII Festa Nacional da Madeira**.
- Portal de entrada a ser instalado no local indicado no projeto de layout da festa conforme descrição já realizada acima, neste termo de referência.

#### **DENTRO DO PARQUE:**

- 20 BANDEIRAS (TAMANHO 2 X 2), COM A LOGOMARCA IMPRESSA DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, INSTALADAS NOS LOCAIS A SEREM PREDETERMINADOS PELA CCO DA FESTA, EM ALTURA DE NO MÍNIMO 08 METROS DO CHÃO COM TAQUARA OU NOS POSTES/ ÁRVORES.
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DENTRO DO PARQUE (INSTALADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA OU BOXTRUSSQ30 COM LONA FIXADA) INDICANDO O MAPA DA FESTA, OS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO, AS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, OS BARES, AS FEIRAS DE ARTESANATO E CONGENERES, A CANCHA DE LAÇO, O LOCAL DE ACAMPAMENTO, OS

BANHEIROS, OS CAMARINS/CCO. TAMANHO DE CADA PLACA 1M X 1,5M)  
-05 PLACAS EM MADEIRA/BOXTRUSS COM LONA INSTALADAS EM LOCAIS A SEREM DETERMINADOS PELO CONTRATANTE MEDINDO 1X 1,5, ESTAMPADAS COM O TEXTO: **WI-FI GRATIS** E, ABAIXO EXPLICAÇÃO DE COMO SE CONECTAR A INTERNET DENTRO DO PARQUE. *“Use a internet gratuitamente e poste as fotos nas suas redes sociais com a #FESTANACIONALDAMADEIRA2024 #OTACILIO COSTASC”*

### **OUTROS EQUIPAMENTOS**

- Internet dedicada livre no local – “wifi grátis”. O sinal de internet será disponibilizado pelo contratante e a contratada deverá operacionalizar a internet dedicada aos presentes.

### **FOTOGRAFIA E FILMAGEM**

Fotografia e Filmagem do evento: a contratada deverá disponibilizar cinegrafista e fotógrafo para a cobertura integral do evento e deverá entregar as imagens à contratante em HD externo.

A equipe deverá contar com drone para filmagem e fotos em 4k nos 3 dias do evento.

### **PRODUÇÃO DAS REALEZAS DURANTE A VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA**

A empresa contratada ficará responsável por contratar profissional cabeleireiro e maquiador para produção da Realeza da Festa nos 3 dias de evento (10, 11 e 12 de maio). O transporte e acompanhamento das realezas será realizado pelo contratante.

**ESTACIONAMENTOS:** identificar todos os estacionamentos com placas, conforme projeto de layout técnico anexo ao edital. Realizar o pagamento de locação aos proprietários lindeiros ao Parque Cambarpara servir de estacionamento. Disponibilizar pessoal para a organização e sinalização dos estacionamentos todos os dias da festa. **EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER COBRADO ESTACIONAMENTO PELO CONTRATADO. O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO É GRATUITO PARA TODO O PÚBLICO DA FESTA/FÓRUM/RODEIO. PODERÁ SER COBRADA A ESTADIA PELO USO DO CAMPING DOS TRAILERS E ACAMPAMENTOS DO RODEIO, A SER AJUSTADO PREVIAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO DOS CTG'S LOCAIS.**

### **TAXAS, LICENÇAS, ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS:**

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Deverá arcar com todas as taxas e licenças necessárias especialmente o do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

**DAS ATRAÇÕES DA FESTA NACIONAL DA MADEIRA:**

Além da Infra Estrutura acima mencionada, a empresa licitante/contratada, deverá providenciar a contratação e disponibilização das seguintes atrações:

**UM RODEIO CRIOULO:** a realizar-se das 08h00 do dia 10 DE MAIO DE 2024 até as 23h00 do dia 12 DE MAIO DE 2024 com as seguintes especificações:

A Empresa/Licitante/Vencedora, as suas plenas expensas, deverá custear, organizar e divulgar juntamente com um CTG ou CTG´s do município, a realização do RODEIO DE LAÇO DURANTE A VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, nas dependências da Cancha de Laço localizada na área do Parque Cambará, no município de Otacílio Costa/SC.

Além disso, serão de plena responsabilidade e expensas do proponente/Empresa Licitante:

Efetuar a Locação de 400 (quatrocentas) cabeças de Gado da espécie Bovina, em perfeito estado de saúde e bom estado nutricional, para o RODEIO DE LAÇO DURANTE A VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, essencialmente nos torneios de laço, nas dependências da Cancha de Laço localizada na área do Parque Municipal Cambará.

O transporte e entrega de todo o gado bovino para realização do Rodeio de Laço, todos com GTA – Guia de Transporte Animal, expedida pela CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA e destinada aos eventos;

Transportar e entregar todo o gado bovino acompanhados com nota fiscal e de acordo com a Legislação Fiscal pertinente, destinada ao evento, podendo ser avulsa e concedida pelo setor tributário do município e se o fornecedor não for promotor ou agente de eventos da natureza que se está promovendo;

Se responsabilizar exclusivamente pelo manejo dos animais no local dos eventos;

Se responsabilizar exclusivamente pelo fornecimento de alimentação adequada e água dos mesmos e no período que permanecerem no local do evento, às suas expensas;

Se responsabilizar exclusivamente por eventuais acidentes e doenças que possam ocorrer com os animais durante ou decorrente dos eventos, inclusive mortes;

Zelar e manter bons tratos, pelo conforto e bem estar dos animais no decorrer dos eventos;

Disponibilizar os animais com antecedência de 03 (três) horas da realização de cada evento, na Cancha de Laço localizada nas dependências do Parque Cambará – Otacílio Costa/SC, e/ou conforme a determinação da Comissão Organizadora dos eventos.

Obedecer ao objeto de maneira minuciosa e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos

padrões de qualidade e regularidade.

Contratação, embarque, frete, carga e descarga dos animais até o local do Rodeio de Laço nas dependências do Parque Municipal Cambará.

Por ocasião do recebimento dos animais, a CCO da festa, reserva-se no direito de proceder à inspeção dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto ora especificado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição dos animais no prazo de 08 (oito) horas, sem nenhum custo adicional a municipalidade.

O aceite dos animais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Permitir e facilitar a plena fiscalização por parte da CCO;

Responder por todos os salários gerais e encargos sociais de seus funcionários/contratados (narradores, juizes, médico veterinário, campeira, etc...) transporte, carga e descarga, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas extras de toda a sua equipe integrante e/ou acompanhantes.

Contratar e dispor de narrador para todo evento conforme indicações dos CTG's;

Não será permitida a cobrança de ingressos para o Rodeio de Laço. A cobrança de inscrições para as laçadas ficará ao encargo dos CTG'S os quais ficarão com o produto da venda dessas inscrições.

As premiações em dinheiro (para os vencedores das laçadas) ficará ao encargo dos CTG's (com o produto das inscrições) e **os troféus ficarão a cargo da Empresa/Licitante/Vencedora (máximo 75 troféus cujo design deverá ser previamente aprovado com a CCO).**

Serviços de conservação e limpeza da área de realização do rodeio, incluindo os banheiros, área do camping, área de uso comum serão realizados pela contratada.

Arte e impressão de 5.000 folders para o evento Rodeio juntamente com a programação da VII Festa Nacional da Madeira. Arte digital da programação do rodeio para postagem em redes sociais.

### **TRILHA DA MADEIRA**

Evento a ser realizado concomitantemente a VII Festa Nacional da Madeira em espaço/pista anexa ao Parque Cambará nos dias 10 A 12 DE MAIO DE 2024. O evento será organizado pelo Jeep Club de Otacílio Costa – JEEP TRAIL CLUB – CNPJ n. 02.095.829/0001-40, a contratada deverá fornecer o custeio de aproximadamente (e no máximo) R\$ 3.000,00 com sonorização, premiação, divulgação entre outros necessários para a realização do evento, a ser tratada diretamente com o Jeep Club.

### **CORRIDA DA MADEIRA**

Evento a ser realizado como parte da programação festiva da VII Festa Nacional da Madeira em local a ser indicado pela CCO (centro do município), no dia 05 de maio de 2024 a partir das 07h00. O evento será organizado pela Fundação Municipal de Esportes em parceria com o grupo de corridas CORRE OTACÍLIL. A empresa contratada fica obrigada a realizar a arte gráfica digital e divulgação do evento, bem como fornecer 300 medalhas aos participantes e 20 troféus aos vencedores (divididos por categoria). O modelo das medalhas e troféus deve ser aprovado pela CCO antes de sua elaboração.

**ATRAÇÕES DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA**  
**A CONTRATADA NÃO PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA QUAISQUER ATRAÇÕES DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA. A ENTRADA PARA A FESTA NACIONAL DA MADEIRA E O ACESSO AOS SHOWS SERÁ GRATUITA (EXCETO BAILE DE SEXTA A NOITE DENTRO DO SALÃO). A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO DE SHOWS/APRESENTAÇÕES:**

**SEXTA-FEIRA – 10.05.2024:**

Abertura Oficial da Festa da Madeira – 14h00 no Salão do Parque Cambará.

14:30h – Baile da Melhor Idade, a realizar-se no Salão do Parque Cambará, com 04 horas de duração, servindo como referência Os Campineiros, Zé Florêncio. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

23:00 – no Salão do Parque Cambará

Um baile Gaúcho com conjunto de renome no sul do Brasil, a se realizar no dia 10 de maio de 2024, às 23h dentro do Salão do Parque Cambará, com cobrança de ingressos (que será revertido parcial ou totalmente ao Hospital Santa Clara), servindo como referência: Chiquito e Bordoneio, Garotos de Ouro, Tche Lokedo, Tche Barbaridade. A contratada poderá explorar a venda de bebidas e comidas dentro do evento. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

**SÁBADO – 11.05.2024**

**SHOWS LOCAIS E REGIONAIS – Palco Principal**

A contratada deverá providenciar, a partir das 14h00 até as 20h00 programação com, no mínimo cinco atrações, sendo 2 locais e 3 regionais, com alternância de estilos musicais, servindo como referência: Onda Astral, Trio Rock, Patto, Rochel, The Black Trio, On Jack, Madeira de Lei, Marquinhos Costa, Eder e Deise, Cleiton e Adriano. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

A contratada, além das atrações acima, deverá disponibilizar dois DJs para música eletrônica, a tocar no intervalo entre as bandas, bem como ao final do show principal de sábado. Os DJs deverão estar a disposição para tocar até a meia noite de sábado 11.05.2024.

**SHOW PRINCIPAL:** Deverá ainda, providenciar um show regional de grande porte para as 20h00, servindo como referência: Banda Passarela, Musical San Marino, Sorriso Lindo. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

Todos os shows de sábado ocorrerão no palco principal (vide croqui).  
Após o show principal o DJ deverá tocar até a meia noite, no mínimo.

#### DOMINGO – 12.05.2024

Uma apresentação de musicistas instrumentais com no mínimo 10 instrumentos diferentes, a realizar-se dia 12 de maio, às 15h30, com duração mínima de 30 minutos hora no palco principal ou salão de baile (a definir);

1 SHOW REGIONAL TRADICIONALISTA DE GRANDE PORTE: a realizar-se a partir das 18h00, servindo de referência Os Monarcas, Os Mateadores, Os Serranos, com duração mínima de 02 horas, no palco principal. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

1 SHOW NACIONAL, para encerramento da festa, às 20:30min, dentre as seguintes indicações do gênero sertanejo universitário: João Bosco e Vinícius, Guilherme e Santiago, Fernando e Sorocaba, Marcos e Belutti. O contratado deverá arcar com todas as exigências do (s) artista (s) tais como hospedagem dos artistas e equipe, diárias de alimentação, carregadores, camarins, traslados na forma exigida no contrato com o artista, nada cabendo ao município com relação a qualquer despesa relacionada aos artistas. O licitante deverá arcar ainda com todas as exigências de efeitos especiais, som, luz e palco conforme exigência do artista. Mínimo o já descrito no item INFRAESTRUTURA deste termo de referência. A referência relacionada neste item não obriga a licitante a contratar o show indicado, servindo apenas como referência de estilo e porte para a CCO e para a contratada.

02 (dois) DJ música eletrônica de renome regional – a disposição no dia 11 de maio, conforme descrição acima.

#### **PARQUE INFANTIL**

A contratada deverá disponibilizar de forma **totalmente gratuita aos presentes sábado e domingo durante a programação até às 18h um parque infantil** com as seguintes características:

02 camas elásticas com 3,66mt de circunferência, no mínimo.

01 piscinas de bolinha estilo casinha

Um touro mecânico capacidade até 100kg – tamanho mínimo 5,5mt

Um kid play 5 em 1

01 tobogã de 4,20 mt altura no mínimo

01 tobogã com piscina de bolinha no mínimo

Todos os brinquedos deverão contar com A.R.T, e no mínimo 01 monitor por brinquedo em tempo integral.

A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até às 10h do dia 11.05.2024.

A estrutura acima é a mínima, podendo a contratada colocar mais brinquedos gratuitamente ou cobrando ingressos (para os excedentes a esse TR).

**LIXEIRAS** - a contratada deverá disponibilizar durante os três dias de evento dois containers de 500 litros para acomodação do lixo produzido no evento. Deverá ainda providenciar a montagem de no mínimo 30 lixeiras de 100 litros cada espalhados pelo parque em locais estratégicos. Próximo as praças de alimentação,

parque infantil, palco principal, stands e dentro do salão de bailes. Deverá ainda recolher o lixo periodicamente e colocar em local predeterminado pela CCO para que seja recolhido ao final do dia.

### **DA EXPLORAÇÃO DO EVENTO VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA E EVENTOS SECUNDÁRIOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, conforme definições do edital e anexos.

Será de responsabilidade do município de Otacílio Costa/SC, entregar o Parque Cambará em perfeitas condições de uso para a realização da festa.

A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

A empresa vencedora terá direito a:

100% Da arrecadação com venda de bebida;

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;

100% da Arrecadação com a venda de ingressos para área vip, camarotes do show principal, sendo proibida venda de ingressos para a pista.

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores e outras captações de recursos;

100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;

100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes.

100% da arrecadação com a venda de 07 box de espaço no local denominado “**artesanatos**” no assim identificado no projeto de layout técnico anexo a este edital. Neste local não poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas, podendo ser comercializados todos os demais produtos. A contratada deverá disponibilizar 20 jogos de mesa com cadeira/banquetas plásticas para esse local. O valor máximo cobrado por box deverá ser de R\$ 500,00 e ser destinado prioritariamente a comerciantes locais. O local conta com 08 box. Um deles não poderá ser cobrado e será destinado à associação local para venda de artesanatos.

**A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no parque.** A empresa vencedora **NÃO poderá cobrar estacionamento no parque** nem em vias públicas ou terrenos particulares e deverá locar imóvel adjacente para servir de suporte de estacionamento.

A empresa vencedora deverá recolher as Taxas referentes ao ECAD, Direitos Autorais.

Somente será cobrada entrada para o Baile do dia 10.05.2024 no Salão, cuja renda será revertida total ou parcialmente (mínimo 50%) em prol do Hospital Santa Clara;

Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Não será cobrado ingresso para o Rodeio Crioulo. Conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1914/2022

o município ficou autorizado a realizar a VII Festa da Madeira em conjunto com outros eventos que visem fomentar a cultura local. Assim, será realizado o Rodeio Crioulo, que, por sua vez, é organizado pelos CTG's do Município.

Desta forma a responsabilidade pela organização do Rodeio Crioulo é dos respectivos CTG's organizadores do evento, que contarão com a parceria do Município quanto à divulgação dos eventos em conjunto para maior sucesso de ambos os eventos.

Os CTG's arcarão com as despesas de contratação de juízes, narrador e outras relativas especificamente ao rodeio, com a colaboração do Município quanto aos demais itens já previstos neste termo de referência. Em contrapartida, os CTG's explorarão diretamente as inscrições de todas as modalidades de provas dos participantes do evento.

Em contrapartida aos investimentos de divulgação, banheiros químicos, limpeza e outras já previstas nos itens acima, a empresa vencedora desta licitação poderá explorar o espaço físico do Rodeio Crioulo no que se refere especificamente à venda de ambulantes, alimentação, bebidas e diárias para acampamento.

Desse modo, se reduzirão os riscos de eventual prejuízo da municipalidade com a realização do evento, e, ao mesmo tempo, se atingirá a finalidade pública da legislação vigente quanto ao poder público incentivar a cultura local, as tradições locais e outras de relevante interesse público.

O município terá direito a Receber a organização e execução da festa na forma ajustada; Planejar e decidir sobre os eventos da melhor forma possível através da sua CCO. Os direitos e obrigações previstos neste item não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

## **RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

O Poder Público Municipal arcará com as seguintes despesas ou providências:

A realização de "Torneio de Dominó e Canastra" a ser gerenciado pela Fundação Municipal de Esportes e CCO (conforme programação a ser informada ao contratado no prazo de cinco dias após firmado o contrato). Poderá ser cobrado inscrição no torneio que serão revertidos em premiação aos vencedores. A contratada deverá dar suporte a realização do torneio, tal como manutenção do espaço, disposição de mesas, cadeiras, limpeza, etc.

A Realização de Cavalgada em homenagem ao 42º aniversário de emancipação do município. A contratada deverá dar suporte a realização do evento, tal como arte digital para divulgação do evento, etc.

A realização de "Missa Campeira" a ser realizada no dia 12.05.2024 às 10h00.

Divulgação da festa com a rainha e princesas da festa, através de visita em municípios, autarquias e outros visando a divulgação e realização da VII Festa Nacional da Madeira, na qual a rainha e princesas receberão roupas, maquiagem, serviços de cabeleireira e outros. É de inteira responsabilidade da contratada o serviço de salão (maquiagem e cabelo) das Realezas nos 3 dias de evento, cabendo a contratante o transporte da realeza.

### **OUTRAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, o Município ainda será responsável:

- a) por fiscalizar todos os serviços contratados;
- b) por efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual; prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) por assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso; notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) por providenciar local adequado para instalação de toda estrutura de responsabilidade da Contratada, visando a realização dos shows e de toda a Festa;
- f) pelo fornecimento de energia compatível com as necessidades e exigências do evento;
- g) pelas instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- h) pela instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;
- i) por recolher e destinar o lixo recolhido pela empresa durante e a após o evento.
- j) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- k) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.
- l) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados.

Do mesmo modo, além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, a licitante que resultar vencedora do certame será responsável:

- a) por abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a VII Festa Nacional da Madeira, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, diárias e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- b) por arcar com o ônus trabalhista, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros

- afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo que forem de sua responsabilidade, durante toda a vigência contratual;
- c) por manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
  - d) pelo pagamento das taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia;
  - e) pelo recolhimento das Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais, e taxas dos alvarás necessários;
  - f) pela sinalização de trânsito durante todo o Evento inclusive estacionamentos;
  - g) por manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
  - h) por desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
  - i) pelo Fornecimento de todos os EPI's, materiais de higiene e limpeza necessários à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
  - j) por instalar e montar as estruturas de sua responsabilidade até dois dias antes do evento para vistoria e aprovação da CCO e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
  - k) por devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 14.05.2024;
  - l) pela organização e administração da limpeza nos dias do evento;
  - m) pela organização e administração da segurança nos dias do evento;
  - n) por empregar somente pessoal habilitado e treinado para os serviços sob sua responsabilidade;
  - o) por apresentar todos os seus agentes uniformizados, com crachá de identificação e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;
  - p) por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
  - q) pela alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos conforme exigência desses mesmo que além das previstas neste termo de referencia;
  - r) por providenciar licenças municipais, estaduais e federais para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, fórum, alvarás sanitário e outros);
  - s) por comunicar a CCO imediatamente sobre qualquer anomalia nos serviços para que sejam tomadas as providências devidas no menor tempo e na melhor forma possível; e por permitir o ingresso em todos os locais dos eventos, inclusive no Palco Principal, de todos os membros da CCO, autoridades e do fiscal de contrato.
  - t) Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, e patrocínios se necessário for, para garantir a realização do evento;

u) Apresentar em até cinco dias após a assinatura do contrato, plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até quarenta e oito horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos da lei 14.133/2021..

v) A empresa contratada não poderá cobrar estacionamento no parque de exposições ou em qualquer outro imóvel ou vias públicas apenas diárias dos acampamentos.

## **DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS E DE ALIMENTAÇÃO**

**Os preços das bebidas e de alimentação serão fixados pela contratada decorrente desta licitação, que deverá observar os seguintes limites e exigências mínimas:**

### **VALOR MÁXIMO DA BEBIDA:**

Água 500 ml: R\$ 5,00;  
1 lata Cerveja Lata 350 ml: R\$ 10,00 (comercializar no mínimo duas marcas, com aceitação no local do evento);  
Suco lata 350 ml: R\$ 8,00  
Copo de Chopp Pilsen 500ml: R\$ 20,00;  
Copo de Chopp Vinho 500ml: R\$ 20,00;  
1 Copo de Chopp Escuro 500ml: R\$20,00;  
Refrigerante Lata 350 ml: R\$ 10,00;  
1 Energético 250ml: R\$ 20,00;  
Pacote Gelo (mínimo 3kg): R\$15,00;  
Gelo 250ml: R\$ 5,00;  
Dose de bebida destilada (sendo referência a Uísque): R\$ 30,00;  
Litro de bebida destilada (sendo referência a Uísque): R\$ 250,00;

### **VALOR DA ALIMENTAÇÃO:**

Entrevero: R\$ 35,00;  
Porção de Batata Frita: R\$ 30,00;  
Hambúrguer (X Salada, X Bacon ou equivalentes): R\$ 25,00;  
Churros Gourmet: R\$ 25,00;  
Crepe Duplo R\$ 20,00;  
Crep R\$ 15,00;  
Cachorro Quente R\$ 20,00;  
Fatia de Pizza R\$ 20,00;  
Pastel Especial R\$ 20,00;  
Pastel: R\$ 10,00.  
Misto Quente R\$ 15,00;  
Sorvete R\$ 10,00;

Churros R\$10,00;  
Milho verde R\$ 10,00

A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, vendedores ambulantes e expositores.

Os preços máximos definidos pela CCO devem ser respeitados. Outros itens que não os constantes acima devem ser consultados à CCO.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

Em atendimento a Lei 14.133/2021 a Comissão Central Organizadora – CCO, efetuará o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Presidente da CCO Sr. Fabricio Kaiser, que também será designado como fiscal dos contratos administrativos decorrentes desta licitação.

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES**

**Será permitida a venda de produtos do campo, produtos agrícolas, típicos, *in natura*, e outros, nos demais locais do evento, que serão disponibilizados pelo Município.**

O Município poderá disponibilizar outros espaços para expositores de produtos agrícolas e pecuários, ou para a utilização para as finalidades do evento pelos demais parceiros na organização.

A empresa que for contratada deverá apresentar ao Município a documentação de suas subcontratadas e que demonstre a regularidade das subcontratações **até o dia 10 de abril de 2024.**

A limpeza a cargo da vencedora do certame abrange os locais do evento principal e eventos secundários, que serão instalados conforme a quantidade e exigências deste anexo, em qualquer dos locais dos eventos acima referidos.

**Até as 19h do dia 08 de maio de 2024** a empresa vencedora do certame deverá concluir as instalações de todas as estruturas a que se comprometeu, para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A licitante deverá, neste mesmo prazo, fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas (inclusive das lonas), Rider do som e iluminação técnico (com ART), e licenças ambientais exigíveis quanto aos banheiros químicos, além das licenças necessárias para a liberação do evento.

**A licitante deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato:**

Plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte e quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento.

### **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE NEGÓCIOS E PLANO DE MÍDIA**

Em até vinte quatro horas após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar à CCO o Plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento.

Deverá constar da apresentação:

1. **PLANO ESTRATÉGICO** A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, dispondo obrigatoriamente sobre: toda a infraestrutura da festa bem como as atrações propostas para o evento principal e eventos secundários. A Contratada deve apresentar em anexo ao Plano Estratégico, em arquivo digital, anteprojeto arquitetônico da infraestrutura proposta. O tópico destinado às atrações deve dispor do seguinte: horário e indicação das atrações, sem precisar nominá-las, todavia podendo nominar, se do interesse do contratado.

2. **PLANO DE NEGÓCIOS** A Contratada deverá apresentar plano de negócios completo, onde deve demonstrar a viabilidade econômico financeira do projeto apresentado para a Festa Nacional da Madeira e eventos secundários, com descrição detalhada de todas as estimativas de custos, despesas e receitas, sempre em conformidade com o Plano Estratégico, especialmente as suas proposições para a infraestrutura e atrações. A Contratada deve propor e justificar medidas para a ampliação das receitas da Festa Nacional da Madeira, levando em consideração bilheteria dos eventos, patrocínios, captações, venda de estandes, pontos de alimentação e outras fontes de receita alternativas. No caso de verificada a inviabilidade financeira o plano será rejeitado.

3. **PLANO DE MÍDIA** Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as metas a serem alcançadas, definições estratégicas, os horários de veiculação das campanhas, as principais plataformas da campanha, o público alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando as exigências do termo de referência anexo I do edital.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:**

Para composição do preço máximo global admitido neste certame, a Administração Municipal de Otacílio Costa/SC através da CCO, realizou consultas de mercado a nível estadual e nacional junto a outras

administrações municipais, fornecedores e artistas sendo então obtido na atualidade, para este porte específico de evento o qual contempla vários itens e serviços especializados e, levando em consideração que a empresa contratada obterá considerável lucro com a exploração dos eventos, o valor global estimado como valor máximo permitido para esta licitação/contratação em R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), valor este entendido como aceitável e que se encontra dentro da faixa usualmente praticada para este tipo e condições gerais do evento.

A proposta a ser apresentada não poderá ser superior ao limite acima fixado.

**Ao final, as despesas que efetivamente serão arcadas com recursos próprios do Município através desta licitação são fixadas no máximo R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).** O restante do resultado dos eventos correrá por conta e risco dos parceiros envolvidos, especialmente dos CTG's e da empresa vencedora deste certame.

Para a exploração do evento, estima-se público de 20.000 a 30.000 no total (visitantes nos eventos), e de aproximadamente 15 expositores e 800 participantes do baile do Rodeio.

Acrescente-se a isto a autorização de exploração de venda de bebidas, alimentos, comércio ambulante e demais possibilidades de exploração dos eventos conforme acima definido, durante a realização do evento, que ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora deste certame, sem a assunção de riscos para o Município.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – GLOBAL:**

Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para a realização da VII Festa da Madeira não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações da Festa.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização DOS EVENTOS – principal e secundários - seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade e garanta o brilhantismo dos espetáculos noturnos á mais este evento de nosso município.

### **DA GARANTIA:**

A Empresa/Licitante/Vencedora contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.

A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

### **DA PROPOSTA DE PREÇO:**

A Empresa/Licitante/Vencedora deverá, na forma expressa de sua proposta de preços relacionar **TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO COM DETALHAMENTO EM SUA DESCRIÇÃO**, com seus valores unitários e global, descrição completa do objeto e demais referências que identifiquem sua proposta de preços, para efeito de conferência, observado as especificações contidas neste Termo de Referência.

Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e Anexos.

A validade mínima da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Otacílio Costa/SC para o ano/exercício de 2024.

Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria do Município/Contratante **CONFORME EDITAL**.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 30% faltando 10 dias para o evento, a segunda parcela no montante de 30% em até 05 dias do evento e 40%, com pagamento até cinco dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.

Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta-corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO :**

A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Otacílio Costa/SC.

Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o município de Otacílio Costa /SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui anexo deste Edital.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela municipalidade, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As empresas/licitantes deverão EXAMINAR COM A MÁXIMA ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

A CCO solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo correio eletrônico [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br).

Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no Diário Oficial dos municípios e no site do município, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou

quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**CONCLUSÃO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Otacílio Costa /SC.

Otacílio Costa, 25 de MARÇO DE 2024.

**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**  
**Prefeito**

**FABRICIO KAISER**  
Presidente CCO

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Nome do proponente:** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

Autorizamos que o Município de Otacílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste certame através do e-mail: \_\_\_\_\_

**Descrição do objeto:**

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Proposto
01	<p><b><u>Exploração, organização, divulgação e realização da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA em comemoração ao 42º Aniversário DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA e do RODEIO DA INTEGRAÇÃO QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS 10 A 12 MAIO DE 2024 CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e ETP ANEXOS AO EDITAL.</u></b></p> <p>O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 30% faltando 10 dias para o evento, a segunda parcela no montante de 30% em até 05 dias do evento e 40%, com pagamento até cinco dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA e ETC anexos ao edital.</p>	R\$ xxxx

**VALOR DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \* já inclusos impostos, taxas, seguro, frete, custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto.

\*O valor máximo da proposta é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sob pena de desclassificação da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta é apresentada com validade de xx dias.

**DADOS CADASTRAIS:**



NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

**DECLARAÇÕES:**

DECLARO que a presente proposta é formulada com o pleno conhecimento das disposições do edital do Pregão Presencial 008/2024 e seus anexos, ciente de que inclui todos os custos de todas as obrigações estabelecidas como de responsabilidade do proponente, conforme previsto no Anexo I e na Minuta de Contrato, e que correrão por conta e risco do proponente, acaso venha a ser contratado, o resultado da exploração dos eventos objeto deste edital.

DECLARO que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à integral execução das obrigações estabelecidas como de sua responsabilidade pelo edital e anexos.

DECLARO que estou ciente de que deverei formalizar todas as subcontratações que venham a ser feitas para o cumprimento das obrigações assumidas, assim como deverei guardar os comprovantes dos cumprimentos de todas as obrigações legais delas decorrentes, como a certificação da regularidade jurídica e fiscal dos subcontratados e o pagamento de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, licenças, alvarás, autorizações, anotações de responsabilidade técnica e outras que venham a incidir sobre a exploração do evento (inclusive as decorrentes da legislação ambiental e da vigilância sanitária), e que poderei ser chamado a prestar contas do cumprimento das obrigações assumidas nesta proposta, mesmo após o encerramento dos eventos objeto deste edital, me responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pelo eventual descumprimento da legislação vigente ou pelos danos que venham a ser causados terceiros na utilização dos serviços e obrigações sobre a minha responsabilidade.

DECLARO que apresentarei o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano Mídia no prazo estipulado no termo de referência.

Otacílio Costa, xx de xx de 2024.

---

(identificação e assinatura do proponente)

**DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, tendo pleno conhecimento da área e seus acessos, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2024 em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; (a licitante poderá realizar visita técnica mediante agendamento com o Presidente da CCO - Fabricio Kaiser 49 99104-8303, se houver interesse do licitante. A não realização da visita técnica fica

por conta e risco do licitante que não poderá alegar desconhecimento do parque camará e sua estrutura para a realização do evento.

3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 008/2024 quanto a participar ou não da referida licitação.

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;

6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, cachês e despesas com camarins, hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referencia.

7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Pregão instaurado pelo MUNICÍPIO, sob o n.º XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA : \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Pregão Presencial n. 008/2024.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa) A Empresa  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei,  
que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**Nºxx/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Fabiano Baldessar de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, assinam o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS/EVENTOS PARA EXPLORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA e do RODEIO DA INTEGRAÇÃO QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS 10 A 12 MAIO DE 2024, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes nos autos do Processo Licitatório nº 058/2024, modalidade Pregão Presencial nº 008/2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O edital de licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora, em .../.../... (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

7.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Cientificar à Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, de acordo com §4º, do art. 137, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Apresentar o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano de Mídia em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos exatos termos exigidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir à suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-la, caso o previsto, inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art, 124, II d, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
    - I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
    - II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
    - III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
    - IV- Multa:
      - 1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
      - 2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).
- 11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses antes de expirar o prazo deste.

12.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trate este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenização e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício na dotação abaixo discriminada: 5.0117 – Recursos Proprios.

13.2. Dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

5.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo do art. 136 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de Otacílio Costa - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2.

E, por estarem assim justos e acordados, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Otacílio Costa, XXXX de XXX de 2024.

**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXX  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
RG /CPF

b) \_\_\_\_\_  
RG / CPF

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira \_\_\_\_\_ de e Identidade n.º n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

licitante), \_\_\_\_\_(identificação completa do representante da como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data. (assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação

**ANEXO IX  
LAYOUT PARQUE CAMBARÁ**

# PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBARÁ

(LAYOUT PARA 7ª FESTA DA MADEIRA MAIO/2024)



## PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBARÁ

- 01 - PORTAL DE ENTRADA
- 02 - ESTACIONAMENTO
- 03 - SALÃO DE BAILE
- 04 - STAND PATROCINADORES
- 05 - CANCHA DE LAÇO
- 06 - SANITÁRIOS
- 07 - SERVIÇOS DE BAR
- 08 - CAMARIM
- 09 - PARQUE INFANTIL
- 10 - ÁREA DO ARTESANATO
- 11 - ARENA DE SHOWS
- 12 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- 13 - ACESSO AO PARQUE
- 14 - ÁREAS DE ACAMPAMENTO
- 15 - CCO

Image © 2024 Maxar Technologies

Google Earth

Data das imagens: 12/7/2022 22.1591269.49 m E 6960037.23 m S elev. 0 m altitude do ponto de visão 511 m